

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
3201564220210902161252

### Processo 0800778-30.2020.8.23.0030 - (369 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 10441 - Acidente de Trânsito

**Nível de Sigilo:** Público

**Selos:**

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b> <b>Realçar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência					
<b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b> <b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
<b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/>					
<b>Descrição:</b> <input type="text"/>					

66 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 66

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
66	02/09/2021 16:12:52	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (09/08/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
		66.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2750383IMPUGNACAOVALORHONPERICIAIS01.pdf	Público
65	27/08/2021 00:01:37	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de VIVALDO LOPES LIMA) em 26/08/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 60) CONCEDIDO O PEDIDO (09/08/2021) e ao evento de expedição seq. 62.	SISTEMA CNJ
64	26/08/2021 23:39:05	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 26/08/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 60) CONCEDIDO O PEDIDO (09/08/2021) e ao evento de expedição seq. 63.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
63	16/08/2021 11:24:15	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 60) CONCEDIDO O PEDIDO (09/08/2021)	Mariana Alves Garcia de Almeida <b>Analista Judiciária</b>
62	16/08/2021 11:24:15	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de VIVALDO LOPES LIMA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 60) CONCEDIDO O PEDIDO (09/08/2021)	Mariana Alves Garcia de Almeida <b>Analista Judiciária</b>
61	16/08/2021 11:23:54	<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b> Perito Oficial: VITOR PARACAT SANTIAGO habilitado até 14/11/2021 (90 dias)	Mariana Alves Garcia de Almeida <b>Analista Judiciária</b>
+ 60	09/08/2021 20:17:23	<b>CONCEDIDO O PEDIDO</b>	PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS <b>Magistrada</b>
59	05/08/2021 19:44:20	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO</b> Responsável: PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS <b>Analista Judiciário</b>
+ 58	05/08/2021 19:44:16	<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS <b>Analista Judiciário</b>
57	16/07/2021 00:05:24	<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS</b> (Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias *Referente ao evento (seq. 46) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(05/03/2021) e ao evento de expedição seq. 55.	SISTEMA CNJ
56	21/06/2021 00:04:26	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias(Leitura automática em 20/06/2021 às 23:59)) em 21/06/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 46) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (05/03/2021) e ao evento de expedição seq. 55.	SISTEMA CNJ
55	09/06/2021 09:39:10	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (05/03/2021)	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS <b>Analista Judiciário</b>
54	09/06/2021 09:38:57	<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b> Perito Oficial: Rogerio Leonardo de Paula Dias habilitado até 09/07/2021 (30 dias)	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS <b>Analista Judiciário</b>
+ 53	01/05/2021 17:03:08	<b>JUNTADA DE INFORMAÇÃO</b>	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MUCAJAI/RR**

Processo n.º 08007783020208230030

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, já devidamente qualificado nos autos, inconformada, *data máxima vénia*, com a R. Decisão proferida nos autos da **Ação de Cobrança de Seguro DPVAT**, que lhe promove **que lhe promove VIVALDO LOPES LIMA**, em atendimento ao despacho publicado de fls. vem pronunciar-se a respeito dos **honorários periciais** ora em debate.

Inicialmente destaca-se a aplicabilidade da Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça, a qual preconiza que a indenização do seguro DPVAT em caso de invalidez parcial do beneficiário será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.

Desta forma, verifica-se que a Lei prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta.

Além disso, a Lei 11.945/09 culminada com a Lei 6.194/74, não torna a perícia médica complexa, pelo contrário, facilita o trabalho do perito, cabendo ao mesmo, apenas apontar a debilidade da vítima e graduá-la de acordo com os ditames legais.

Visando dirimir as dúvidas existentes quanto ao grau de invalidez, o Tribunal de Justiça deste Estado e a Seguradora Líder firmaram um convênio prevendo que em todas as ações envolvendo sinistro com cobertura do Seguro DPVAT, independente de qual seja a Seguradora demandada, o magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas.

Não obstante, todas as perícias realizadas serão pagas pela Seguradora Líder a um valor fixo de **R\$200,00 (Duzentos reais)**, independentemente do resultado, devendo a Seguradora ser devidamente intimada a efetuar o pagamento em até 15(quinze) dias a contar da realização da perícia.

Deste modo, requer que Vossa Excelência se digne reconsiderar a decisão retro, arbitrando os honorários periciais em no valor não superior a **R\$200,00 (Duzentos reais)**, conforme o convênio de cooperação institucional supramencionado.

Caso não seja este o entendimento do i. Magistrado e por se tratar de prova essencial para o deslinde da presente demanda, requer a renovação da intimação para o pagamento dos honorários periciais arbitrados.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

MUCAJAI, 31 de agosto de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**